

Ofício nº. 090/2013

Paragominas(PA), em 30 de Outubro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Dr^a Mozimeire Pereira de S. Costa
Para: Prefeitura Municipal de Paragominas
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Ref.: Termo Aditivo de Adequação de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso.

Contrato nº.577/2013 – Pregão Presencial nº9/2013-00064-TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME- Objeto: Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar para dar apoio com 02 (dois) veículos do tipo ônibus aos que compõem a Frota Própria da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando estiverem passando por período de manutenção corretiva, bem como substituição por ocasião de comprometimento mecânico, elétrico e demais avarias evitando assim a interrupção do período letivo, percorrendo cada um aproximadamente 2.000km/mês, perfazendo um total de 4.000km/mês até 31 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V.Exa. autorização para o 2º. Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, referente a Adequação de Dotação Orçamentária e mudança de fonte de recurso, passando de 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME, para 2.100 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB.

No ensejo, solicitamos ainda o cancelamento do saldo do empenho nº. 04090053 no valor de R\$47.015,50 (Quarenta e sete mil, quinze reais e cinquenta centavos), do contrato 577/2013, sendo o mesmo será empenhado na dotação acima informada.

Fonte de Recurso:**FUNDEB**

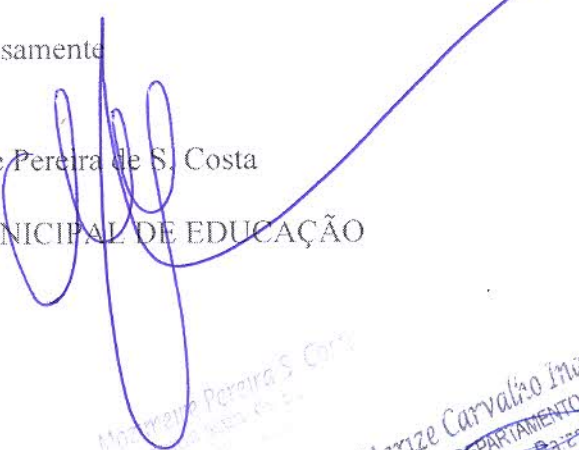
Atenciosamente

Dr^a Mozimeire Pereira de S. Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alexandre M. Filho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Eunice Cirino Nogueira
Superintendente Municipal
Prefeitura Municipal


Mozimeire Pereira de S. Costa
Secretaria Municipal de Educação


Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Municipal de Paragominas

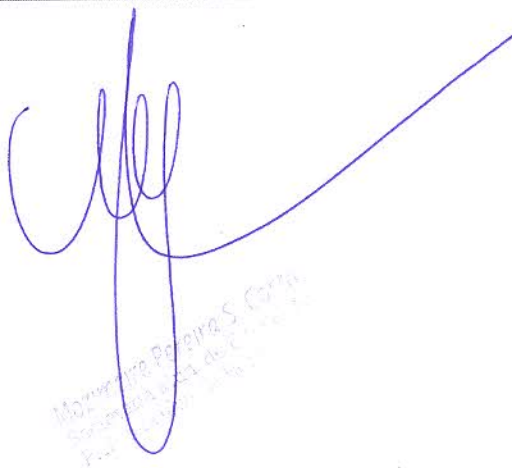
Recebi 27/11/13 J

ANEXO DO CONTRATO 577/2013

ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004462	Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar Ônibus (apoio)-02 veículos tipo ônibus. Especificação: Contratação de serviços especializados em transporte escolar para dar apoio com 02(dois) aos que compõe a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando estiverem passando por período de manutenção corretiva, bem como substituição por ocasião de comprometimento mecânico, elétrico e demais avarias evitando assim do período letivo, percorrendo cada um aproximadamente 2.000km/mês, perfazendo um total de 4.000km/mês.	R\$47.015,50
TOTAL		R\$47.015,50


Fábio Alexandre M. Fialho
 Coordenador de Departamento
 Secretaria Municipal de Educação


Clarice Lima
 Suplente de Departamento
 Secretaria Municipal de Educação


Marlene Pereira S. Costa
 Secretária de Departamento
 Prefeitura Municipal de Paragominas


Marlene Pereira S. Costa
 DIR. DEPARTAMENTO
 Prefeitura Mun. de Paragominas

PARECER
REF. LICITAÇÃO – Pregão
OBJETO: Aditivo ao Contrato.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de celebrar termo aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de serviços especializados em transporte escolar, utilizando 02 (dois) ônibus, para dar apoio à frota municipal de ônibus no transporte de alunos, até 31.12.2013.

O pedido visa a mudança da rubrica do recurso descrito no contrato originalmente como recurso "2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME" para "2.100 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB".

A celebração de termo aditivo é permitido pela lei das licitações "Lei 8.666/93", de outro lado a modificação do contrato relativo apenas às rubricas orçamentárias, Tal instituto permissivo está assentado no art. 65, do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) (Vetado).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. (grifo nosso).

De outra forma o que temos de ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios

aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Neste sentido a simples transferência de rubrica orçamentária pode ser realizada, desde que haja recursos contemplados na nova rubrica, visto que a modificação não traz nenhum prejuízo ao Poder Público.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 30 de Outubro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

2º TERMO ADITIVO Nº. 444/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 577/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00064, de 26 de Junho de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA - ME**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68ª e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.216.898/0001-56, Inscrição Estadual nº. 15.291.520-6 e Inscrição Municipal nº. 2.2045, situada a Avenida Tamandaré, nº. 260, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-016, representada pelo Sr. **Amarildo Sérgio Casagrande**, brasileiro, inscrito do CPF nº. 976.297.906-00 e R.G. nº. 5664825-SSP/PA, residente e domiciliado Rua Marcelino Venturine, nº. 32, Bairro: Promissão IV, Cep: 68.625-000, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 31 de julho de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea c, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO:

2.1 Este termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro referente a **ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DE FONTE DE RECURSO** do **CONTRATO Nº. 577/2013**, passando da DOTAÇÃO 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME, PARA A DOTAÇÃO 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº 577/2013

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: FME.
VALOR: R\$ 47.015,50 (QUARENTA E SETE MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB
VALOR: R\$ 47.015,50 (QUARENTA E SETE MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 31 de Julho de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 01 de Novembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE S. COSTA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA - ME
AMARILDO SÉRGIO CASAGRANDE
CONTRATADO

2º TERMO ADITIVO Nº. 444/2013.

CONTRATO Nº 577/2013

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS

ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	VALOR
004462	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS (APOIO) - 02 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROXIMADAMENTE 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS	R\$ 47.015,50
		VALOR DO ADITIVO R\$ 47.015,50


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Mozimeire Pereira S. Costa
Secretária M. n. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME
Amarildo Sergio Casagrande
Contratado

Testemunhas: 1. 2. 